



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 1 de 33

RETIFICAÇÃO 1

AVISO DE DISPENSA N.º 09/2026

PROCESSO N.º 078/2026

O Município de Guapé, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por Item, nos termos do art. 75, incisos II da Lei n.º 14.133/21, bem como nos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 07/24.

Data da sessão: 09/04/2026 às 09hs

E-mail para envio da proposta: licitacao@guape.mg.gov.br ou na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, Guapé/MG.

Horário para recebimento das propostas: 7:30 às 17:00

As propostas deverão ser protocolizadas impreterivelmente **até o dia 8 de abril de 2026**, não sendo consideradas as propostas entregues posteriormente.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA)

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de Rede Televisiva, para inserção de 18 programetes com no mínimo 60 segundos de exibição, incluso serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio), promocionais, institucionais e documentais, a captação, edição e finalização de vídeo de pontos turísticos, para divulgação de Guapé/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Aviso de Dispensa e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

2.1.1- Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

2.2 - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 2 de 33

RETIFICAÇÃO 1

indiretamente:

2.2.1- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica ou física, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.3 - pessoa jurídica ou física que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 - pessoa jurídica ou física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.3.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 3 de 33

RETIFICAÇÃO 1

de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4 – Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

2.4.1 - O acréscimo previsto no Item 2.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.3.1.

2.4.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3 - PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DA DISPENSA

3.1 - As propostas (Anexo II) deverão ser protocolizadas, impreterivelmente, até as **17h do dia 08 de abril de 2026**, não sendo considerados os orçamentos entregues posteriormente.

3.2- O licitante interessado, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Item acima.

3.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 4 de 33

RETIFICAÇÃO 1

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

3.5 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos, bem como os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - Aberta a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1- Neste caso, será feita uma contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

4.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3 - No caso de não ser apresentado nenhuma proposta no dia da sessão, valer-se para contratação da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o processo de dispensa, desde que atendidas as condições de habilitação.

4.4 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em Ata do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 5 de 33

RETIFICAÇÃO 1

processada Dispensa.

4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.



RETIFICAÇÃO 1

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – Segue, abaixo, a relação dos documentos a serem exigidos para fins de habilitação no processo de Dispensa:

5.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações casohouver devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

5.1.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II, deste subitem.

5.1.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3– HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.3.1 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF.

5.1.3.2 – Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União que abranja inclusive as Contribuições Sociais.

5.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



RETIFICAÇÃO 1

Trabalho – CNDT (Lei 12.440/11).

5.1.4– HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

5.1.5- DEMAIS DOCUMENTOS

5.1.5.1 – Declaração de total observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo Anexo III.**

5.1.5.2 – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo Anexo IV.**

5.1.5.3 - Declaração impressa em papel timbrado, ou mediante carimbo da empresa com a devida assinatura e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, **conforme modelo Anexo V.**

5.1.5.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **conforme modelo Anexo VI.**

5.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será analisada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado e declarado vencedor e será registrado em ata.

6 – CONTRATAÇÃO



RETIFICAÇÃO 1

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 - O licitante vencedor será convocado no prazo máximo de até 02 (dois) dias, após a homologação e adjudicação, prorrogáveis por mais até 02 (dois) dias, se necessário, para assinar contrato ou documento equivalente.

6.3 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Aviso, sujeitando às penalidades previstas na Cláusula 7ª.

6.4 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Agente de Contratação, que convocará os licitantes em sessão pública ou verificar a proposta mais bem classificada, bem como a sua habilitação, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente a este Aviso de Dispensa, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar contrato.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

7.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3- dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da



RETIFICAÇÃO 1

licitação sem motivo justificado;

7.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase da proposta).

7.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Certame.

7.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem



RETIFICAÇÃO 1

a imposição da penalidade mais grave.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 11 de 33

RETIFICAÇÃO 1

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

8 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - O recurso orçamentário, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Aviso de Contratação Direta, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020211.2369500092.077 MANUTENCAO DA SECRETARIA DO TURISMO 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 758, Fonte: 170900000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

8.2 - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado na Imprensa do Estado, no Portal da Transparência do Município, no site (<https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx>) e no mural desta municipalidade.

9.2 - No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

9.2.1- Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 12 de 33

RETIFICAÇÃO 1

9.2.3- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta (Dispensa) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta (Dispensa) e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 - Da sessão pública será lavrada ata do Processo de Dispensa.

9.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 13 de 33

RETIFICAÇÃO 1

Anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

VII – MINUTA DE CONTRATO.

Guapé/MG, 31 de março de 2026.

Alessandra Cristina Oliveira

Agente de Contratação



RETIFICAÇÃO 1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de Rede Televisiva, para inserção de 18 programetes com no mínimo 60 segundos de exibição, incluso serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio), promocionais, institucionais e documentais, a captação, edição e finalização de vídeo de pontos turísticos, para divulgação de Guapé/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

1.2 – O objeto a ser licitado é composto por 01 (um) item, de natureza indivisível.

1.3 - A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4 - O contrato poderá ser prorrogado/alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O processo de contratação deverá ser realizado por meio de compra direta (dispensa de licitação), nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/2021 e n.º 07/2024.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Utilizando o poder da TV, a solução retira Guapé do circuito apenas local e a projeta para um público mais amplo, apresentando a cidade como um destino de lazer e natureza. Além disso, cria uma percepção positiva e profissional da cidade como um destino turístico organizado e atraente, diferenciando-a dos municípios vizinhos. O aumento do fluxo de turistas impulsionado pela divulgação televisiva gera maior ocupação em hotéis, pousadas, restaurantes e comércio local, movimentando toda a cadeia produtiva do turismo e gerando empregos e renda. Dessa forma, o Município ganha um acervo de 18 vídeos profissionais que podem ser reutilizados em campanhas futuras, feiras de turismo e mídias sociais, maximizando o



RETIFICAÇÃO 1

investimento. Em suma, a solução converte o investimento de produção audiovisual em resultados tangíveis de atração de visitantes e desenvolvimento econômico para Guapé/MG.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa contratada deverá exibir 18 programetes turísticos do Município de Guapé, contendo no mínimo 60 segundos de exibição cada. A contratada será responsável pela produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio), promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de vídeo de pontos turísticos, para divulgação no canal de TV.

4.2 – A contratada ficará responsável por todas despesas (diretas e indiretas) inerentes ao objeto licitado.

4.3 – A contratada deverá assegurar a execução do serviço com equipe especializada e sob a orientação de um responsável, visando à perfeita execução do objeto.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Considerando que a Administração já definiu de forma precisa a quantidade do objeto a ser contratado, a execução do serviço deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Secretaria demandante. Nesse sentido, o fornecedor deverá cumprir as datas e condições previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo, toda a execução do objeto, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

I – Extinguir o contrato.

II - Suspender o serviço.

III - Mandar corrigir o serviço inadequado.

IV - Suspender o pagamento.

6.2 - O objeto contratado, mesmo aceito definitivamente, ficará sujeito à correção, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 16 de 33

RETIFICAÇÃO 1

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a execução do objeto, devidamente atestada pelo Fiscal, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 - Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do fornecedor do objeto será pelo menor preço por item, levando em consideração, ainda, a exigência de habilitação técnica e autorização para a execução dos serviços, se for o caso.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado para a licitação é de **R\$ 5.999,60 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, tendo por referência o preço total do Item, constante das pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O recurso financeiro, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020211.2369500092.077 MANUTENCAO DA SECRETARIA DO TURISMO 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 758, Fonte: 170900000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

10.2 - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender à Secretaria Municipal de Turismo, somente será feita se houver disponibilidade financeira para suportar as despesas.

11 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO DE EXIBIÇÃO DE 18 PROGRAMETES DE 60 SEGUNDOS CADA, EM REDE TELEVISIVA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 17 de 33

RETIFICAÇÃO 1

	INCLUSO SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE ENVOLVE PRODUTOS (VIDEO E/OU AUDIO) PROMOCIONAIS, INSTITUCIONAIS E DOCUMENTAIS, A CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEO DE PONTOS TURÍSTICOS, PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG.	SERVIÇO	01	R\$ 5.999,60	R\$ 5.999,60
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 5.999,60					

11.1 - DETALHAMENTO DAS INSERÇÕES NOS PROGRAMAS E DATAS DEFINIDAS:

11.1.1 - O período de exibição dos programas televisivos objeto da presente contratação será compreendido entre os dias 12 de abril de 2026 e 18 de abril de 2026, devendo a veiculação ocorrer de forma contínua e conforme a grade de programação previamente estabelecida pelo Contratante, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos objetivos institucionais definidos neste Termo de Referência.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – A contratada receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o serviço deverá ser executado conforme cronograma solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

12.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o serviço seja executado em perfeitas condições de exibição.

12.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não executar os serviços dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no contrato.

12.4 – Os serviços deverão estar em conformidade com as condições da autorização de fornecimento (prazo, horário, data, etc), que poderá ser acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Turismo.

12.5 - O recebimento do objeto será feito de acordo com o estipulado na autorização de fornecimento, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 18 de 33

RETIFICAÇÃO 1

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem pela responsabilidade ético-profissional referente à perfeita execução do contrato.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 – A contratada deverá sanar de imediato quaisquer falhas ou vícios nos serviços que comprometam sua execução.

13.2 – A contratada deverá corrigir de imediato, problemas decorrentes de falhas na exibição ou conexão do programa.

13.3 - A garantia deve assegurar que o serviço seja executado conforme o esperado, mantendo todos os serviços contratados.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Turismo.

14.3 - A contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no contrato.

14.4 - A contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Termo de Referência.

14.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto do contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 19 de 33

RETIFICAÇÃO 1

14.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no contrato.

14.7 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o serviço seja executado com qualidade e eficácia.

14.9 - A contratada será responsável pelo transporte e deslocamento dos equipamentos de gravação e, em caso de adequação, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

14.10 - A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da Secretaria Municipal de Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução do contrato.

15.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.4 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

15.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

15.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 20 de 33

RETIFICAÇÃO 1

15.7 - Aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese de a contratada não o cumprir, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do serviço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

16 - JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA PRESENCIAL

16.1 - A dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos feitos na modalidade eletrônica, e aumentariam seus custos. Há, ainda, diversas vantagens da forma presencial da dispensa sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a dispensa presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela dispensa presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal nº 14.133/21. A opção pela modalidade presencial da dispensa não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da Agente de Contratação com os licitantes. Ainda, há possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão da dispensa presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição.

Guapé/MG, 31 de março de 2026.

João Paulo Silva
Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 21 de 33

RETIFICAÇÃO 1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026 - PROCESSO N.º 078/2026

ENVELOPE - A empresa interessada deverá apresentar, em impresso próprio ou a própria planilha abaixo com os campos preenchidos, como se segue:

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Rede Televisiva, para inserção de 18 programetes com no mínimo 60 segundos de exibição, incluso serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio), promocionais, institucionais e documentais, a captação, edição e finalização de vídeo de pontos turísticos, para divulgação de Guapé/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

ITEM	QUANT.	SERVIÇO	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
**	**	*****	**	R\$ *****	R\$ *****

Valor global R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total execução do objeto.

Declaro sob pena de desclassificação do certame, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Localidade _____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 22 de 33

RETIFICAÇÃO 1

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026 - PROCESSO N.º 078/2026

_____, CNPJ Nº _____,

(Nome da Empresa)

sediada à _____,

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei

nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

Localidade _____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante e Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do **AVISO DE DISPENSA N.º 009/2026 - PROCESSO N.º 078/2026**, inclusive as relativas ao Termo de Referência.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatória e que detenho (mos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação dos serviços apresentados na proposta.

Localidade _____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante e Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone.
- Nome e Identificação do representante legal.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARALICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)**

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada _____, declara, sob
as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada
inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação
no **AVISO DE DISPENSA N.º 009/2026 - PROCESSO n.º 078/2026**, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade _____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 25 DE 28

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DECARGOS

Empresa _____, CNPJ _____ sob o nº _____
sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 26 DE 28

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº *****/2026 DISPENSA N.º 009/2026 - PROCESSO N.º 078/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPÉ, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, CEP: 37177-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, João Paulo Silva, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF sob o n.º 130.173.776-36, portador do RG MG 19.174.382, residente e domiciliado na Rua Conego Macário, n.º 261, Centro, Guapé-MG.

CONTRATADA:____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Cédula de identidade nº____SSP/____, residente e domiciliado na_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de Rede Televisiva, para inserção de 18 programetes com no mínimo 60 segundos de exibição, incluso serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio), promocionais, institucionais e documentais, a captação, edição e finalização de vídeo de pontos turísticos, para divulgação de Guapé/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, a Proposta adjudicada, bem como o Termo de Referência, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A contratação foi realizada por meio de compra direta (dispensa de licitação), nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º



175/2021 e n.º 07/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DO FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A Contratada deverá iniciar os serviços somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 – O não cumprimento das exigências desta Cláusula, ou seja, se a Contratada não iniciar os serviços dentro do prazo estipulado, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista neste Contrato.

4.3 - O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na Autorização de Fornecimento, da seguinte forma:

4.3.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

4.3.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem pela responsabilidade ético-profissional referente à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Instrumento é de R\$ *****,00 (*****).

5.2 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

5.3 - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a execução do objeto, devidamente atestada pelo fiscal, que emitirá o Termo de



Recebimento Definitivo.

5.5 – Juntamente com a documentação fiscal a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA
DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 – A execução do objeto deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, e a medição se dará após o recebimento dos serviços pelo Fiscal deste Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o serviço deverá ser executado conforme cronograma solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

7.3 - A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o serviço seja executado em perfeitas condições de exibição.

7.4 - A vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.5 – Este Contrato poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - O recurso orçamentário, necessário ao adimplemento das obrigações decorrente da contratação, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020211.2369500092.077 MANUTENCAO DA SECRETARIA DO TURISMO 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 758, Fonte: 170900000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

8.2 – A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender às necessidades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 29 DE 28

Municipal de Turismo, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

9.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

9.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

9.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

9.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

9.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4.

9.4 - As sanções previstas nos Itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

9.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 30 DE 28

9.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 9.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

9.6.1 - Se recusar a assinar este Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

9.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

9.6.3 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato;

9.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

9.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Turismo.

10.3 - A Contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações do Termo de Referência.

10.5 - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto deste Contrato, a qualquer momento, devendo prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 31 DE 28

as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A Contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.7 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o serviço seja executado com qualidade e eficácia.

10.9 - A Contratada será responsável pela boa execução dos serviços, e em caso de adequação, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

10.10 – A Contratada será responsável pelo transporte e deslocamento dos equipamentos de gravação e, em caso de adequação, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

10.11 - A Contratada será obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor da Secretaria Municipal de Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução deste Contrato.

11.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.4 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.



11.5 – Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

11.6 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

11.7 - Aplicar as penalidades previstas neste Contrato, na hipótese de a Contratada não o cumprir, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do serviço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo, toda a execução do objeto deste Contrato, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

I – Extinguir este Contrato.

II - Suspender o serviço.

III - Mandar corrigir o serviço inadequado.

IV - Suspender o pagamento.

12.2 - O objeto deste Contrato, mesmo executado e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

12.3 - A Contratada não poderá se recusar a executar os serviços solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

12.4 - O não respeito aos prazos de execução ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações das multas contratuais, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

12.5 - Todas as despesas (diretas e indiretas) com a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 33 DE 28

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 – Este Contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 07/24, além das demais disposições legais aplicáveis.

14.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

14.3 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

*Guapé/MG, ** de ***** de 2026.*

JOÃO PAULO SILVA

Contratante

Contratada

WALYSON FRANCISCO DE SOUZA COSTA

Fiscal do Contrato

Testemunha 1: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome: _____ - CPF: _____